

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores,

O projeto remetido à apreciação tem por finalidade conceder reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professor e Educador Infantil, com a finalidade de adequá-los ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2026.

Pois, conforme Lei Nacional nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 291/2022, anualmente, no mês de janeiro, o Município deve reajustar os vencimentos dos profissionais da docência, a fim de assegurar o piso nacional da educação básica para o respectivo ano. Para o exercício de 2026 o reajuste foi de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), conforme Medida Provisória nº 1.334/2026, convertida no Projeto de Lei de Conversão PLV nº 04/2026.

Vale destacar que, desde janeiro do corrente ano, a Prefeitura Municipal de Duas Estradas tem realizado o pagamento dos profissionais da docência com a incidência do referido reajuste, conforme previsão legal e compromisso assumido com a categoria. Destarte, a presente proposição pretende apenas a formalização legal da remuneração que já está sendo paga aos profissionais em apreço.

Logo, além da ciência de estar cumprindo um dever legal, a gestão municipal demonstra o anseio de proporcionar a valorização de servidores que possuem papel salutar para o desenvolvimento do nosso Município e que figuram como agentes de transformação social.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 11 de junho de 2026.



**MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**PROJETO DE LEI Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

*CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL, COM A FINALIDADE DE ADEQUÁ-LOS AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL Nº 11.738/2008 E DA LEI MUNICIPAL Nº 291/2022.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, II, c/c o art. 71, III, ambos da Lei Orgânica do Município, propõe a Câmara Municipal de Duas Estradas a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), no salário base dos profissionais da docência do Município, compreendidos os ocupantes dos cargos de Professor e Educador Infantil, a incidir sobre o respectivo salário base pago em 2025.

Art. 2º Revoga-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 334, de 20 de fevereiro de 2025, e passa a vigorar a tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 11 de junho de 2026.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PROJETO DE LEI Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| <b>NÍVEL<br/>CLASSE</b> | <b>I</b>     | <b>II</b>    | <b>III</b>   | <b>IV</b>    | <b>V</b>     | <b>VI</b>    |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>A1</b>               | R\$ 3.847,97 | R\$ 4.040,37 | R\$ 4.232,77 | R\$ 4.425,16 | R\$ 4.617,56 | R\$ 4.809,96 |
| <b>A2/B1/C1</b>         | R\$ 4.232,77 | R\$ 4.444,41 | R\$ 4.656,05 | R\$ 4.867,68 | R\$ 5.079,32 | R\$ 5.290,96 |
| <b>A3/B2/C2</b>         | R\$ 4.656,05 | R\$ 4.888,85 | R\$ 5.121,65 | R\$ 5.354,46 | R\$ 5.587,26 | R\$ 5.820,06 |
| <b>A4/B3/C3</b>         | R\$ 5.214,78 | R\$ 5.475,52 | R\$ 5.736,26 | R\$ 5.997,00 | R\$ 6.257,74 | R\$ 6.518,47 |
| <b>A5/B4/C4</b>         | R\$ 5.997,00 | R\$ 6.296,85 | R\$ 6.596,70 | R\$ 6.896,55 | R\$ 7.196,40 | R\$ 7.496,25 |

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 11 de junho de 2026.



MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Municipal

2 José Humberto Fátima de Costa

2 José do Nascimento da Silva

3 → José Malachias da Silva

4 Marz Comdes Annelio de Saiga Trajano

h Adriano Serreiros G. de Lenc

6 ~~Henrique~~

8 ~~Infante~~

8 John Lencs Marques dos Santos

9 John F.S. da Silva